



# Prefeitura Municipal de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**

**Semeando um  
futuro melhor**

**LEI Nº 200/2006.**

Publicado: Prova. 10/11/06

Edição n.º: 115

Data: 23/05/06

Responsável pela Publicação

**Renaldo de Oliveira Ruiz**  
R.G. 9.828.572-5 - CPF 020.516.519-00

**SÚMULA:** Autoriza a venda de bens patrimoniais, (veículos da Municipalidade) e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU SILVIO GABRIEL PETRASSI, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ariranha do Ivaí, autorizado a **VENDER**, mediante **LICITAÇÃO ABERTA**, os seguintes veículos:

**LOTE Nº 01(UM)**

1 (um) veículo passageiro micro-ônibus modelo mom/protótipo, ano de fabricação 1960, ano modelo 1974, cor branca, placa IIX- 6742, chassi PR7CTD158671, valor mínimo R\$ 7.000,00 ( sete mil reais);

**LOTE Nº 02 (DOIS)**

1 (um) ônibus SCÂNIA/S112CL, ano 1998, cor azul, placa AIW-2158, chassi 9BSSC4X2ZJ34024521, valor mínimo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

**LOTE Nº 03 (três)**

1 (um) automóvel marca VW/GOL – CL, ano de fabricação 1991, ano modelo 1992, cor branca placa ACL- 1363, chassi 9BWZZ30ZMT128957, movido á álcool, valor mínimo R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

**LOTE Nº 04 (QUATRO)**

1(um) automóvel marca VW/GOL – CL, ano de fabricação 1988, ano modelo 1989, cor branca, placa AEX-9392 chassi 9BWZZ30ZJT114638, movido à álcool, valor mínimo R\$ 3.000,00 ( três mil reais);



# Prefeitura Municipal de **ARIRANHA DO IVAÍ**

**ESTADO DO PARANÁ**



## **LOTE Nº 05 (CIMCO)**

1(um) MIS/CAMIONETA marca FORD/ECOESPORT XL 1.6L, ano de fabricação 2003, ano modelo 2004, cor vermelha placa AKY- 6277, movido á gasolina, valor mínimo R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os veículos mencionados neste artigo, foram vistoriados e examinados pela Comissão designada pela Portaria nº 011/2006 que os consideram INSERVÍVEIS aos serviços do Município, haja visto os custos de manutenção.

**Artigo 2º** - Os veículos mencionados nesta Lei só poderão ser vendidos pelo valor mínimo de cada 1 (um), conforme demonstrado no artigo 1º por cada lote, totalizando a importância de R\$ 65.500,00 ( sessenta e cinco mil e quinhentos reais), valor este dado pela Comissão de Avaliação.

**Artigo 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Roberto Miguel Guedert aos vinte e quatro dias do mês de maio de dois mil e seis.

  
**SILVIO GABRIEL PETRASSI**  
Prefeito Municipal